



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**ATO DO PREFEITO**

**PORTARIA PMV, Nº. 282, DE 17 DE ABRIL DE 2015.**

**ÁLVARO CABRAL DA SILVA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

**Considerando** que atualmente, um dos principais e mais graves problemas ambientais é a disposição inadequada de resíduos sólidos;

**Considerando** que o Município de Valença com o intuito de resolver a questão ambiental do lixo urbano, aderiu ao Protocolo de Intenções para a constituição do Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos, posteriormente, ratificado por meio da Lei municipal nº. 2.458, de 09 de setembro de 2009;

**Considerando** que o Consórcio prevê a promoção e a gestão ambientalmente adequada dos resíduos sólidos na região, com a correta destinação final dos resíduos;

**Considerando** o papel de regular e fiscalizar a operação do Consórcio, que foi criado para solucionar o grave problema da coleta e destinação do lixo urbano.

**Considerando** que a Secretaria Municipal de Meio Ambiente desempenha papel fundamental para o bom desempenho do Consórcio Público;

**Considerando** a necessidade de profissional qualificado em questões ambientais, para coordenar os serviços realizados pelo Consórcio Público;

**Considerando** a alta qualificação técnica do Secretário de Meio Ambiente de nosso Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR**, a partir desta data, o Sr. **Cyro Guimarães**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, para coordenar todos os procedimentos e trabalhos referentes ao Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos, firmado pelo Município de Valença, bem como, a fiscalização da coleta e tratamento dos resíduos hospitalares.

**Parágrafo único:** Para atendimento do disposto no caput deste artigo, a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano e Secretaria Municipal de Saúde, deverão auxiliar os trabalhos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO, CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito, 17 de abril de 2015.

**Álvaro Cabral da Silva**  
**Prefeito**